**PROJETO DE MUNICIPAL Nº 01/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOs DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.626, de 29 de JANEIRO de 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigo 3º e 4º *caput* e §2° da Lei Municipal nº 4.626/2020, de 29 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. O contrato de rateio terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2022, sendo a despesa mensal no valor de R$ 4.604,03 (quatro mil cento e seiscentos e quatro reais e três centavos), resultando no valor total de R$ 55.248,34 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).*

*Art. 4º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros da empresa Abatedouro Nina Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.301/0001-14, estabelecida na Rua das Pedras, 502 no Município de Seberi – RS, para a finalidade especifica de custear os serviços prestados pelo CONSAD, na preparação e acompanhamento da empresa visando a sua habilitação junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/PA).*

*§2º. Caso haja interesse de outras empresas em aderir ao Consórcio, estas deverão ratear as despesas com a empresa de Abatedouro Nina Ltda. - ME.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, e revoga a Lei Municipal nº 4.811, de 14 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI-RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI**

**EM 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.626, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Salientar primeiramente que o Município de Seberi, por meio da Lei Municipal nº 3.966/2015, foi autorizado a integrar o Consórcio CONSAD. Com base nesta autorização, o Município celebrou contrato de rateio com o referido Consórcio.

Visa o presente prorrogar a vigência do Contrato de Rateio até dezembro de 2023, em razão da necessidade e interesse da Empresa Marco Joel Buzatto – ME dar continuidade ao referido instrumento, cujo valor mensal estabelecido pelo CONSAD para o exercício de 2023 foi definido em *R$ 4.604,03 (quatro mil cento e seiscentos e quatro reais e três centavos).*

Por se tratar de norma legal a que está submetido o Consórcio CONSAD, estes valores obrigatoriamente precisam ser pagos pelo município ao Consórcio. Logo, a empresa Marco Joel Buzatto – ME estará custeando estas despesas mediante o aporte dos recursos ao município, que repassará integralmente ao consórcio.

Isto posto, entendemos ser importante a manutenção desta parceria com o Consórcio CONSAD e a alteração requerida pela empresa, haja vista que outras agroindústrias do nosso município também poderão buscar estes serviços visando a habilitação junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/PA).

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime em regime de urgência deste projeto de Lei.

Atenciosamente

**Adilson Adam Balestrin Prefeito Municipal**